

## PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

## Prefeitura Municipal de Limeira

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA  
EDITAL N° 275/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 62.385/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 205/2023  
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS E PACIENTES ATENDIDOS POR PROTOCOLO MUNICIPAL INSTITUIDO, CONSIDERANDO PREVISÃO PARA INCLUSÃO DE NOVOS ATENDIMENTOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 05/02/2024 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL N° 231/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 55.366/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2023  
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/02/2024 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL N° 232/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 47.716/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 168/2023  
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO ESCLEROSENTE - LIGADURA ELÁSTICA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 09/02/2024 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 337 de 27 de dezembro de 2023.

Limeira, 18 de janeiro de 2024  
Departamento de Gestão de Suprimentos

**AVISO DE AUDIÉNCIA E CONSULTA PÚBLICAS nº 01/2024 DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Audiéncia Pública n° 01/2024 para a apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que subsidiarão a modelagem da concessão para operação de resíduos sólidos urbanos e da construção civil, incluindo a implantação e operação da infraestrutura apropriada no município de LIMEIRA, que ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2024, das 18h30 às 20h30, no Teatro Nair Belo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Parque Cidade, nesta cidade de Limeira.

As demais informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Limeira, [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) e/ou através do email [isabela.giacom@limeira.sp.gov.br](mailto:isabela.giacom@limeira.sp.gov.br) ou [dagoberto.gudi@limeira.sp.gov.br](mailto:dagoberto.gudi@limeira.sp.gov.br).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE JAGUARIÚNA FORO DE JAGUARIÚNA 2ª VARA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DIGITAL NO: 1001399-08.2018.8.26.0296 CLASSE: ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE: BANCO PAN S/A REQUERIDO: VITOR DONIZETI MARCELINO EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO NO 1001399-08.2018.8.26.0296 O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA, DO FORO DE JAGUARIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, DR(A). ANA PAULA COLABONO ARIAS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER A(O) VITOR DONIZETI MARCELINO, CPF 494.068.336-20, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte do BANCO PAN S/A, alegando em síntese: Em razão do contrato de financiamento, concedeu-lhe um crédito, para aquisição, com alienação fiduciária, do Veículo marca HONDA, modelo CG 160 OP BASIC START-CBS, RENAVAM 01134911138, chassi 9C2KC2500JR008722, placas GHK3349; que, o requerido obrigou-se a pagar o débito de forma parcelada; que, por não cumprir com o contratado, foi constituído em mora e teve o veículo apreendido judicialmente, sendo este depositado em mãos do autor. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decorso do prazo do presente editorial, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente editorial, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaguariúna, aos 07 de dezembro de 2023.

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
CNPJ/MF nº 46.219.753/0001-65 - NIRE 35300592051  
Data, Horário e Local: Em 19/01/2024, às 10h, na sede social da EIL 05 S.A., localizada em São Paulo/SP na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, conjunto 31, sala 05, Vila Olímpia, CEP 04547-005. Convocação e Presença: Dispensada, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, em função da presença do único acionista. Mesa: Presidente: Marcelo Guidotti e Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **Ordem do Dia:** Deliberação sobre: (i) a ratificação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16/03/2023, às 11h30, arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 135.042/23-9, em sessão de 05/05/2023; (ii) a ratificação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27/07/2023, às 10h, arquivada perante a JUCESP sob o nº 338.814/23-1, em sessão de 21/08/2023; (iv) a alteração do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia; (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vi) a eleição de um novo Diretor da Companhia e reeleição dos atuais Diretores para unificação dos mandatos. **Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânea e sem quaisquer reservas ou restrições: (i) a ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 26/05/2022; (ii) a ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (iii) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (iv) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (v) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (vi) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (vii) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (viii) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (ix) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (x) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xi) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xii) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xiii) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xiv) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xv) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xvi) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xvii) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xviii) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xix) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xx) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxi) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxii) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxiii) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxiv) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxv) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxvi) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxvii) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxviii) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxix) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxx) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxxi) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxxii) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxxiii) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxxiv) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxxv) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxxvi) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxxvii) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxxviii) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Companhia através de Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado em 27/05/2022; (xxxix) a alteração do artigo 11 e ratificação da AGE 16/03/2023, onde constou por erro material que a única acionista era a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., quando o correto seria constar a acionista Ecorodovias Concessões e Serviços, que adquiriu 100% das ações da Com